

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Ubirajara Sompré

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 2,0%	R\$	29.525.091,58
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.405.956,74
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	702.978,37

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao VIVA COM MAIS SAÚDE Emenda Impositiva Ver.Ubirajara Sompré

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 250.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 20 de novembro de 2025.

Vereador Ubirajara Sompré

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 301 5002 8.330

Valor: R\$ 250.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 20 / 11 / 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE
CNPJ: 18.016.453/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:52:01 do dia 20/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2026.

Código de controle da certidão: **9985.C9FB.813B.966B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
19/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 35.347/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 174.345

Nome INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE

CNPJ 18.016.453/0001-71

Inscrição Estadual 0

Endereço Q TREZE, 0 FOLHA 10 LOTE 53

Bairro NOVA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 20 de outubro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.016.453/0001-71

Razão Social: INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE

Endereço: Q TREZE S/N FOLHA 10 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68513-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111603162288639850

Informação obtida em 04/12/2025 16:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.016.453/0001-71

Certidão n°: 62734802/2025

Expedição: 20/10/2025, às 14:49:46

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.016.453/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE
RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE

CNPJ: 18.016.453/0001-71

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 2c4b89a3-a8f9-4456-ad0d-1097d3886de5

* Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às **09:39:10** do dia **20/10/2025**, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

* A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".

* A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

* A presente certidão não possui fins eleitorais.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE**Inscrição Estadual:** 15.881.674-9**CNPJ:** 18.016.453/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:50:57 do dia 20/10/2025**Válida até:** 18/04/2026**Número da Certidão:** 702025082439007-2**Código de Controle de Autenticidade:** 98663121.00233058.6DA21764.97E7669B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE**Inscrição Estadual:** 15.881.674-9**CNPJ:** 18.016.453/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:50:57 do dia 20/10/2025**Válida até:** 18/04/2026**Número da Certidão:** 702025082439008-0**Código de Controle de Autenticidade:** 3B146646.6F29DA58.CFCD2C13.BC8AF488**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO



Autenticidade

TIPO
2

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número
3812 / 2025

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL,
É CONCEDIDO: ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome da Firma	INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE		
Localização	Q TREZE, FOLHA 10 LOTE 53 (NOVA MARABÁ)		
C.N.P.J/ C.P.F	18016453000171		
Inscrição Municipal	301021253	Inscrição Estadual	0
Nome Fantasia	INSVABLEMA		

Atividade Principal
9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Atividades Secundárias
8630-5/03 8630-5/04 8650-0/03 8650-0/04 8650-0/99 8660-7/00 8690-9/01 8690-9/03 8720-4/01 8720-4/99

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição Prefeitura Municipal de Marabá, 18 de novembro de 2025	Validade 31 de dezembro de 2025	Código Verificação EOJERZ5VRW
---	------------------------------------	----------------------------------

Observações
ESTE ALVARÁ PODE SER VALIDADO EM:
<https://nfse.maraba.pa.gov.br>

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.

Assinado digitalmente
AMINA HANDAN
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI O ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO NÚMERO 3812/ 2025
EM 18/11/2025

Inscrição Municipal	301021253	INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE
Emitente		

Representante Legal



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 498785

VALIDADE: 19/11/2026

Nome / Estabelecimento

INSVABLEMA

Razão Social

INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE

CNPJ / CPF

18.016.453/0001-71

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

Q TREZE, S/N FOLHA 10 LOTE 53, PROXIMO DA IGREJA CATOLICA NOVA MARABA-MARABA-PA CEP 68513120

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABÁ

Área (m²)

24

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em [http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/ cartilha.pdf](http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf).
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.016.453/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSVABLEMA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO Q TREZE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO FOLHA 10 LOTE 53
------------------------------	----------------------	--

CEP 68.513-120	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDEMIRAWS@GMAIL.COM	TELEFONE (94) 8416-4512
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **16:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

NÚMERO 021/2025

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **declara que o licenciamento sanitário requerido para a atividade abaixo identificada é dispensável**, vez que a atividade econômica exercida é classificada de nível de risco I: BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE REFERENTE À SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL, INCLUINDO SOBRE O AMBIENTE DE TRABALHO, E ECONÔMICA, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, c/c a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, do CGSIM (Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVA COM MAIS SAUDE

CNPJ: 18.016.453/0001-71

CNAE / ATIVIDADE: 94.30-8-00 – ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

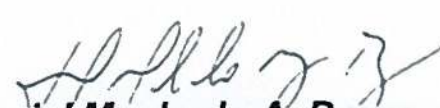
ENDEREÇO: FOLHA 10 QUADRA 13 LOTE 53

BAIRRO: NOVA MARABA

CEP: 68.513-120

Essa DECLARAÇÃO DE DISPENSA encerra seus efeitos em caso de alteração normativa e/ou alteração da atividade exercida pela empresa supraqualificada.

Marabá (PA), 21 de agosto de 2025.


Janiel Machado A. Braga

Coord. Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025

Divisão de Vigilância Sanitária
Rua Espírito Santo, nº 299 – Amapá – CEP. 68.502-030
(94) 98119-0635

Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária - DMSA
Portaria nº 594/2025-GP



VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO -INVASBLEMA
CNPJ: 18.016-453/0001-71

DECLARAÇÃO

**CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE
OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .**

Declaro que a entidade Instituto Viva com Mais Saúde, com CNPJ 18.016.453/0001-71, situada na Folha 10, Quadra 13, Lote 53. representada neste ato por seu Presidente Ingrid Thais Barbosa com portador do RG 7615903, CPF 702.214.422-27 e endereço Folha 10, Quadra 10, Lote 11, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 24 de Setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

INGRED THAIS BARBOSA

Data: 24/09/2025 19:40:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingrid Thais Barbosa
Presidente



VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO -INVASBLEMA
CNPJ: 18.016-453/0001-71

DECLARAÇÃO

16 - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 24 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **INGRED THAIS BARBOSA**
Data: 24/09/2025 19:37:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingred Thais Barbosa
Presidente



VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO -INVASBLEMA
CNPJ: 18.016-453/0001-71

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil Instituto Viva com Mais Saúde, inscrita no CNPJ nº. 18.016.453/0001-71, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Ingrid Thais Barbosa, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 24 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID THAIS BARBOSA
Data: 24/09/2025 19:37:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingrid Thais Barbosa
Presidente



VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO -INVASBLEMA

CNPJ: 18.016-453/0001-71

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil Instituto Viva com Mais Saúde, inscrita no CNPJ nº. 18.016.453/0001-71, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Ingrid Thais Barbosa, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 24 de Setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

INGRED THAIS BARBOSA

Data: 24/09/2025 19:37:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingrid Thais Barbosa
Presidente



VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO -INVASBLEMA

CNPJ: 18.016-453/0001-71

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA ÁREA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALÍNEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade Instituto Viva com Mais Saúde, com CNPJ 18.016.453/0001-71, situada na Folha 10, Quadra 13, Lote 53 representada neste ato por seu Presidente Ingrid Thais Barbosa com portador do RG 7615903, CPF 702.214.422-27 e endereço Folha 07, Quadra 10, Lote 11. declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 24 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br INGRID THAIS BARBOSA
Data: 24/09/2025 19:37:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingrid Thais Barbosa
Presidente



VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO -INVASBLEMA
CNPJ: 18.016-453/0001-71

DECLARAÇÃO

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da Instituto Viva com Mais Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.016.453/0001-71, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Ingrid Thais Barbosa Cargo: Presidente	RG nº7615903 CPF nº702.214.422-27	End.: Folha 07, Quadra 10, lote 11. Tel.: 94 99281-4938 E-mail:ingredthais18@gmail.com
Nome: Francildo Souza de Moraes Cargo: Vice presidente	RG nº 3209786 CPF nº 668.207.902-87	End.: Rua 10, Quadra J lote 5 Tel.:94 99291-6315 E-mail:moraesfrancildo2@gmail.com
Nome: Manasseis Cavalcante Pereira Cargo: Primeiro secretario	RG nº 7035546 CPF nº 027.727.962-30	End.: Rua BR 222 nº 109 São Felix Tel.: 94 99144-2203 E-mail:

Nome: Viviane Souza da Silva Cargo: segunda Secretaria	RG nº 4797106 CPF nº 786.108.772-72	End.: Folha 06, quadra 29, lote 18 Tel.: 94 99171-8574 E-mail:
---	--	---

Nome: Ana Flavia da Silva Lopes Cargo: Primeira Tesoureira	RG nº 4.181.863 CPF nº 190.665.017-90	End.: Folha 20, Quadra 13, Lote 06. Tel.: 94 99241-8407 E-mail:
---	--	--

Nome: Cleonete Cardoso de Alcancio Cargo: segunda Tesoureira	RG nº 5364533 CPF nº 863.785.462-15	End.: Folha 20, Quadra 13, Lote 06. Tel.: 94 99245-2600 E-mail:
---	--	--

Nome: Manoel Maximo Pinto Cargo: 1º Conselho Fiscal	RG nº 1721782 CPF nº 299.52980272	End.: Folha 13, Quadra 02, Lote 02. Tel.: 94 98437-4449 E-mail:
--	--	--

Nome: Adriane Nascimento Sobrinho Cargo: 2º Conselho Fiscal	RG nº 4236102 CPF nº 862.115.722-00	End.: Folha 06, Quadra 29, Lote 18. Tel.: 94 98424-5835 E-mail:
--	--	--

Nome: Alvina Gonçalves de Freitas Cargo: 3º Conselho Fiscal	RG nº 9262549 CPF nº 031.363.823-31	End.: Travessa 02, Quadra B, Nossa Senhora Aparecida Tel.: 94 99267-3713 E-mail:
--	--	---

Nome: Nara Nilma Santos	RG nº 4016439	End.: Folha 11, Quadra 15, Lote 33.
Nascimento	CPF nº 712.363.502-78	Tel.: 94 99257-4804
Cargo: Conselho de Saude		E-mail:

Nome: Cicero Batista Galdino	RG nº 22256130	End.: Travessa 02, Quadra B, Nossa Senhora Aparecida
Cargo: Conselho de Esporte e Cultura	CPF nº 953.856.652-15	Tel.: 94 99245-0535
		E-mail:

Nome: Rafaela Moraes dos Santos	RG nº 8024295	End.: Rua BR 222 nº 109 São Felix
Cargo: Conselho de Meio Ambiente	CPF nº 700.596.032-75	Tel.: 94 98424-4682
		E-mail:

Nome: Ozenir de Oliveira Souza	RG nº 7491271	End.: Folha 06, quadra 14, lote 16
Cargo: Conselho de Assistência Comunitária	CPF nº 756.508.352-68	Tel.: 94 99245-0535
		E-mail:

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 24 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **INGRED THAIS BARBOSA**
 Data: 24/09/2025 19:37:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ingred Thais Barbosa
 Presidente



ATA DE POSSE DA DIRETORIA

**INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE MARABA E
REGIÃO - INVASBLEMA**

CNPJ: 18.016-453/0001-71

Folha 10, quadra 13, lote 53.

consultoriaentidades8@gmail.com

Contato: (94) 98425-1729

A POSSE DE NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA E MUDANÇA DE ENDEREÇO

CARTÓRIO MICHELS

AVERBADO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, domingo às 10h00min da manhã, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros da diretoria, participantes, associados e a comunidade local, na sede do Instituto Viva Com Mais Saúde - INSVABLEMA inscrito no CNPJ: 18.016.453/0001-71, o mesmo fundado na data 17 de abril de 2013, com sua sede própria provisória localizada Rua 07, Quadra 13, Loteamento Novo Progresso, São Felix, Marabá/PA, CEP: 68.513-702. Deu início à assembleia com a leitura do edital de convocação feito pela senhor Valdemir Alves Pereira, para dar ciência a todos às pessoas presentes, a importância desta assembleia, sobre a recomposição de alguns membros da diretoria, pois se tem a necessidade, pois alguns membros se desligaram da diretoria por motivos pessoais e mudança de cidade, sendo assim os mesmos não poderão continuar na diretoria do instituto, o senhor Valdemir Alves Pereira também esclareceu que está renunciando o cargo de diretor presidente, por motivos de esta a frente de outro projeto social, que necessita de sua atenção maior, diante da ausência do o diretor presidente, a senhora Ingrid Thais Barbosa colocou-se à disposição de assumir o cargo a diretora presidente, a mesma que já faz um trabalho social no Instituto, ainda em sua fala a senhor Valdemir Alves Pereira esclareceu que como consta no estatuto a diretoria executiva será permanente não havendo eleições para sua composição, sendo cargos permanentes, e podendo ser feitas a **recomposição de novos membros** apenas por desistência com apresentação de carta de renúncia ou complicações judiciais, sendo substituído. A senhora Ingrid esclareceu também que a mudança de endereço da sede será necessária, pois a demanda tem aumentando, então a partir dessa data o Instituto Viva Com Mais Saúde passara a funciona na sua sede provisória localizado na Rua 07, Quadra 13, Loteamento Novo Progresso, São Felix, Marabá/PA CEP: 68.513-702, sendo feita também a alteração devida no estatuto. A senhora Ingrid ainda em sua fala esclareceu também sobre as vantagens do novo endereço, desenvolverá novos trabalhos e continuará desenvolvendo as atividades em defesa das causas sociais. Sendo assim a senhora Ingrid apresentou novos membros da diretoria dos demais cargos, os mesmos já fazem trabalho no social muito importante no instituto, aprovado por todos nesta assembleia em seguida foram empossados para recompor a diretoria até o final do mandato os mesmos terão direito a reeleição quantas vezes forem necessárias de acordo com a assembleia geral, sendo aprovado por todos os presentes, segue a qualificação dos nomes dos novos membros da nova diretoria. A Sra. **Ingrid Thais Barbosa**, brasileira, solteira, portadora do RG de nº **7615903** 2º VIA Expedição em **28/07/2018** PC/PA e do CPF nº **702.214.422-27**, residente na Folha 07, Quadra 10, Lote 11, bairro Nova Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68.511-610, a partir desta data, a mesma passar ocupar o cargo de **Diretora-Presidente**. O Sro. **Francildo Souza de Moraes**, Brasileiro, Casado, Portador do RG: **3209786**, inscrito no CPF: nº **668.207.902-87**, domiciliado na Rua: 10 Quadra J Lote 05, Bairro Nossa Senhora Aparecida, a partir desta data a mesma passa a ocupar o cargo de **Diretor Vice-Presidente**. O Sro. **Manasses Cavalcante Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº **7035546** 1º VIA Expedição em **09/04/2018** PC/PA e do CPF nº **027.727.962-30**, residente e domiciliado Rua BR 222 nº109 Bairro São Felix, Cidade de Marabá, Estado do Pará CEP: 68.514-300, a partir dessa data o mesmo continuar no cargo de **Primeiro Diretor Secretário**. A Sra. **Viviane Souza da Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG: **4797106** 3ºVIA Expedição **28/02/2025** PC/PA e do CPF: **786.108.772-72**, residente e domiciliada na Folha 06, Quadra 29, Lote 18, Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68.500-001, a partir dessa data a mesma passa a ocupar o cargo de **Segunda Diretora Secretária**. A Sra. **Ana Flavia da Silva Lopes**, Brasileira, solteira, portadora do RG: **4.181.863** PC/ES, 1º via, expedição em **02/12/2016**, inscrita no CPF: 190.665.017-90, residente e domiciliada na Folha 20 QD 13 LT 06, CEP: 68.505-330, a partir dessa data a mesma passar a ocupar no cargo de **Primeira Diretora Tesoureira**. A Sra. **Cleonete Cardoso de Alcancio**, brasileira, solteira, portadora do RG: **5364533** 2ºVIA Expedição **11/08/2018** e do CPF: **863.785.462-15**, residente e domiciliada na Folha 06, Quadra 19, Lote 57, Município de Marabá, Estado do Pará CEP: 68.512-001, a partir dessa data a mesma passar ocupar o cargo de **Segunda Diretora Tesoureira**. O Sro. **Manoel Máximo Pinto**, brasileira, divorciado, portador do RG nº **1721782** 4ºVIA Expedição **07/10/2021** e do CPF: nº **299.529.802-72**, residente e domiciliado na Folha 13, Quadra 02, lote 02, Cidade de Marabá, Estado do Pará CEP: 68.510-024, a partir dessa data o mesmo continuar no cargo de **Primeiro Titular do Conselho Fiscal**. A Sra. **Adriane Nascimento Sobrinho**, brasileira, solteira, portadora do RG nº **4236102** 3ºVIA Expedição **03/04/2023** PC/PA e do CPF: **869.115.722-00**, residente e domiciliada na Folha 06, Quadra 29, Lote 18, Município de Marabá, Estado do Pará CEP: 68.512-630, a partir dessa data a mesma passa a ocupar o cargo de **Segunda Titular Conselho Fiscal**. A Sra. **Alvina Gonçalves de Freitas Galdino**, brasileira, casada, portadora do RG: **9262549** 2º VIA Expedição **05/06/2022** e do CPF: **031.363.823.31**, residente e domiciliada na Travessa 02, QD B, Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68.500-001, a partir dessa data a mesma passa a ocupar o cargo de **Terceira Titular Conselho Fiscal**. O Sra. **Nara Nilma Santos do Nascimento**, Brasileira, Solteira, Portadora do RG: **4016439**, 4º Via Expedição em **30/11/2021** PC/PA inscrito no CPF nº **712.363.502-78**, domiciliado na Folha 11 Quadra 15 Lote 33 CEP:68512-001, a partir dessa data a mesma passa ocupar o cargo de **Diretora do Conselho de Saúde**. O Sro. **Cicero Batista Galdino**, brasileiro, casado, portadora do RG nº **22256130** SESP/AM CPF: 953.856.652-15, residente Folha 06, Quadra 18, Lote 49, Cidade de Marabá, Estado do Pará CEP: 68.512-644, a partir dessa data o mesmo passa ocupar

cargo de Diretor do Conselho de Esporte e Cultura. A Sra. Rafaela Moraes dos Santos, Brasileira, casada, portadora do RG de nº 8024295 1º via expedição em 01/10/2014 PC/PA e CPF nº 700.596.032-75 domiciliada na rua BR 222 nº 109 Bairro São Felix, Cidade de Marabá, Estado do Pará CEP: 68.514-300, a partir dessa data a mesma passa a ocupar o cargo de Diretora do Conselho de Meio Ambiente. A Sra. Ozenir de Oliveira Souza, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7491271 1º VIA Expedição 23/07/2012 PC/PA e do CPF nº 756.508.352-68, residente e domiciliada na Folha 06, Quadra 14, Lote 16, Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP: 68.512-644, a partir dessa data a mesma continuar no cargo de Diretora do Conselho de Assistência Comunitária. A senhora Ingrid encerrou sua fala agradeceu a presença de todos e prometeu continuar trabalhando junto à nova diretoria, desenvolvendo projetos sociais que vai beneficiar a todos, por fim deu por encerrado a reunião as 2h30min. pela ordem do dia não mais havendo a ser relatar. Eu, Manasses Cavalcante Pereira, primeiro diretor do Instituto Viva Com Mais Saúde – INSVABLEMA Secretariei e lavrei esta Ata.

Ingrid Thais Barbosa

Ingrid Thais Barbosa
Diretora – Presidente

Francildo Souza de Moraes

Francildo Souza de Moraes
Diretor Vice-Presidente

Manasses Cavalcante Pereira

Manasses Cavalcante Pereira
Primeira Diretora Secretaria

Viviane S. Silva

Viviane Souza da Silva
Segunda Diretora Secretario

Ana Flavia da Silva Lopes

Ana Flavia da Silva Lopes
Primeira Diretora Tesoureira

Cleonete C. de Alcancio

Cleonete Cardoso de Alcancio
Segunda Diretora Tesoureira

Manoel Máximo Pinto

Manoel Máximo Pinto
Primeira Titular do Conselho Fiscal

Adriane Nascimento Sobrinho

Adriane Nascimento Sobrinho
Segunda Titular do Conselho Fiscal

Alvina Gonçalves de Freitas Galdino

Alvina Gonçalves de Freitas Galdino
Terceira Titular do Conselho Fiscal

Nara Nilma Santos do Nascimento

Nara Nilma Santos do Nascimento
Diretora do Conselho de Saúde

Cicero Batista Galdino

Cicero Batista Galdino
Diretor Conselho de Esporte e Cultura

Rafaela Moraes dos Santos

Rafaela Moraes dos Santos
Diretora do Conselho de Meio Ambiente

Ozenir de Oliveira Souza

Ozenir de Oliveira Souza
Diretora do Conselho de Assistência Comunitária

CARTÓRIO
Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-000 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartorioemichels.com.br

Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Protocolo: 20707 | R: 7.382 | Livro: A-148 | Folha(s): 282 a 288
Apresentante: INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE

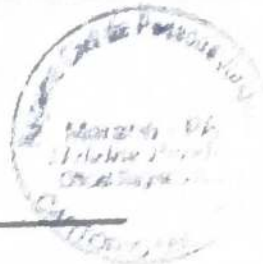
Dou Fe
Marabá/PA, 09 de julho de 2023.

Michel Alon Leal dos Santos
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 396,10 - FRL: R\$ 83,42 - FRC: R\$ 6,58

2

ASSINATURA DOS PARTICIPANTES



Ana Alice J. dos Reis

Shirley Macatins Almeida

Zelia Silva dos Santos

Maria Fernanda da Silva Lopes

Regiane Pereira Almeida

Lucia Marc. Ferreira

Gustavo de Almeida Farias

Enr. Pereira de Carvalho

Claudionei dos Santos Ferreira

Nelilce dos Santos Sousa

Jolanda da Silva Almeida



BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



2+1 NOME E SOBRENOME

INGRED THAIS BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO

28/02/2025

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

05/04/1998, MARABÁ, PA

4a DATA EMISSÃO

28/02/2025

4b VALIDADE

28/02/2026

ACC

P

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

7615903 PC PA

4d CPF

702.114.422-7

5 1ª REGISTRO

08924033753

6 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

LILIAN MARIA BARBOSA



Ingred Thais Barbosa

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3351864339

3351864339

PARÁ

	9	10	11	12
ACC				
A			28/02/2026	
A1				
B			28/02/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

T2 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELEM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09939648121

PA300131157

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA089240337<530<<<<<<<<<<
9804050F2602280BRA<<<<<<<<<<6
INGRED<<THAIS<BARBOSA<<<<<<<<<



ESTATUTO

**INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E
REGIÃO - INVASBLEMA**

CNPJ: 18.016-453/0001-71

Folha 10, quadra 13, lote 53.

consultoriaentidades8@gmail.com

Contato: (94) 98425-1729

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DO INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA
INSCRITO NA RECEITA FEDERAL COM CNPJ Nº 18.016-453/0001-71. MUDANÇA DE
ALGUNS MEMBROS DA DIRETORIA E MUDANÇA DE ENDEREÇO COM SUA NOVA SEDE
PROVISÓRIA LOCALIZADA RUA 07, QUADRA 13, LOTEAMENTO NOVO PROGRESSO, S/A
FELIX, MARABÁ/PA, CEP: 68.513-702.

**ESTA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO ESTÁ AMPARADA SOBRE A LEI DE Nº 12.101.27 DE NOVEMBRO
DE 2009**

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º Sob a denominação INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA constitui-se a mesma como uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Artigo 2º INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA terá como finalidade trabalhar por uma sociedade justa sem perseguições onde os direitos sejam iguais para todos, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião, política etc...

Artigo 3º Será o único INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA com sede e foro na Cidade de Marabá, Estado do Pará.

Artigo 4º São objetivos do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA:

I- Prestação de serviços de atendimentos com análises de saúde.

II - Proporcionar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades e sintomas sem distinção de situação econômica, para nacionalidade ou qualquer outra espécie.

Numa perspectiva de maior humanização, deste seguimento de acordo com os princípios do sistema único de saúde, expressos no artigo 198 da constituição federal e no artigo 7º da lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 podendo ainda exercer atividades educacionais nas áreas de saúde, palestras e tratamentos, como massagens, são com os produtos naturais - usando aos benefícios do ser humano, em todas as suas diferentes formas.

IV - Promoção e realização de projetos ou eventos sociais, educacionais e, sem prejudicar a área da saúde.

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA também poderá trabalhar com Massoterapia, Acupuntura, Ventosaterapia. Massagens: Desportivas, Relaxante, Do-in, Auriculoterapia, Modeladora e Terapêutica, Quiropraxia, Americana e Indiana. Cromoterapia, Iridologia e Florais de rack e outros. O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE estará apto a poder trabalhar e atender as pessoas que estiverem necessitando dos atendimentos de odontologia e oftalmologia, objetivo principal passa para:

CNAE 9430-8/80 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS DE DIREITOS SOCIAIS.

CNAE 8630-5/04 ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA.

CNAE 8630-5/03 ATIVIDADES MÉDICA RESTRITA A CONSULTA DE OFTALMOLOGIA.

CNAE 86-607/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

CNAE 86-500/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

CNAE 2121-1/03 FABRICAÇÃO DOS FISTERÁPICOS PARA USO HUMANO.

1
CARB/PA Nº 00.141



CNAE 2121-1/03 FABRICAÇÃO DOS FISTERÁPICOS PARA USO HUMANO.
CNAE 8720-04/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE HUMANA.
CNAE 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
CNAE 8690-9/03 ATIVIDADE DE ACUPUNTURA.
CNAE 8690-9/01 ATIVIDADE DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.
CNAE 8650-0/99 SERVIÇOS DE QUIROPRAXIA.
CNAE 8650-0/03 ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
CNAE 8690-9/03 ATIVIDADE DE ACUPUNTURA.
CNAE 8720-4/00 ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E Á SAÚDE A...

E também o INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA poderá trabalhar com CBOO Confederação Brasileira de Óptica e Optometria para realizações de exames optometricos; confeccionam lentes; adaptar lentes de contato; montam óculos e aplicam próteses oculares. Promovem educação em saúde visual; vendem produtos e serviços opticos e optometricos; gerenciam estabelecimento. Responsabilizam-se tecnicamente por laboratórios opticos, estabelecimento opticos básicos ou plenos e centros de adaptação de lentes de contato. Podem emitir laudos e pareceres opticos- optometricos.

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA poderá trabalhar em defesa dos

Direitos das crianças e dos adolescentes, sob a lei de Nº 8.069 instituída em 13 de julho no ano de 1990 que tenha os seus direitos garantidos, que tenha acesso privilegiado a justiça, e considerado criança o cidadão que tenha até 12 anos completo, aqueles com a idade entre 12 e 18 anos são adolescentes, o ECA define que a criança, e o adolescente têm direito a saúde, alimentação, educação, esporte, cultura e liberdade. Em caso de alguém for detectado fazendo maus-tratos às crianças, chamar o conselho tutelar ou também se for adolescente fazendo qualquer tipo de trabalho escravo será acionado o conselho da criança e do adolescente, nenhuma criança ou adolescente pode sofrer maus-tratos devido, preconceito, exploração ou violência, os casos de suspeita ou confirmação deverão ser comunicados o conselho tutelar.

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA terá ainda como finalidades trabalhar na realização de eventos beneficentes e culturais, tanto em áreas públicas e privadas e além de estabelecimentos fechados, respeitando os critérios da lei nº 8.616 de acordo com o artigo nº 160, eventos que atenderão os interesses públicos, caso seja eventos de caráter recreativo, social, cultural, religioso ou esportivo, está lei também inclui outras exigências com o respeito das regras de segurança pública e de proteção ao meio ambiente, se o evento tiver espetáculo pirotécnico cuja aprovação depende de licenciamento e comunicação previa ao corpo de bombeiro da cidade que estamos.

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA também está apto a poder trabalhar dando incentivo a todos os treinamentos realização dos eventos esportivos sob a lei nº 11,438/06 ou da incentivos ao esporte - LIE-como mais conhecida permite que recursos proveniente de renúncia fiscal, sejam aplicados em projetos das diversas manifestações esportivas, e para desportivos distribuídos para todo o território nacional por meio de doações, patrocínios e projetos.

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA estará apto a poder da incentivos também a proteção do meio ambiente sobre a lei ambiental de Nº 6.902, de 1981 estabelece as diretrizes para a criação das estações ecológicas e áreas de proteção ambiental (APAS). As estações ecológicas são as áreas representativas de diferentes ecossistemas do Brasil que precisam ter 90% do território inalteradas e apenas 10% podem sofrer alterações para fins acadêmicos. Já as Apas compreendem propriedades privadas que serem regulamentadas pelo órgão público competente em relação às atividades econômicas para proteger o meio ambiente.

Artigo 5º O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA terá como objetivo trabalhar na realização de cursos e oficinas de qualificação profissional, e buscar através de parcerias cursos técnicos em nível superior em parcerias com as universidades e faculdades da região, e cursos de capacitação e reciclagem, criar um Laboratório de Informática com computadores ligados à rede de internet, cursos informática de básica e avançado, corte e costura, artes culinárias forno e fogão, flores e bordados, pinturas, artesanatos em geral, de cabeleireiro completo, manicure e pedicure, depilação e massagem, de reciclagem para a secretaria do lar e entre outros, promover eventos culturais e sociais em qualquer município desde que estejam dentro do Estado do Pará e de todo território nacional.

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA estará apto a expedir certificados e diplomas de todos os cursos que serão realizados através do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA e em qualquer município que esteja dentro do território nacional e do Estado Do Pará.

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA estará apto a receber qualquer tipo de doações, vindo de qualquer órgão público ou privado de qualquer seguimento, para manutenção do funcionamento da sede e realização dos projetos sociais será através de fundos financeiros vindo do fundo fiação da criança e adolescentes (CMDCA), e do quadro de filantropia das empresas nacionais e estatais como: fundação vale, fundação telefônica vivo, empresa sinobras, banco itaú, empresa equatorial, também são recursos provindo de emendas parlamentares, municipal, estadual e federal, e emendas impositivas e de bancadas, também através dos editais para elaboração de projetos e realização de eventos beneficentes para angariar fundos para o bem estar do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA também poderá levar seus anexos em todos os Municípios do Estado do Pará, especialidades nos Municípios de Jacundá, Canaã dos Carajás, Parauapebas, Breu Branco, Itupiranga, e também poderá atuar em todo o Território Nacional, e poderá exercer todas as atividades com especialidades os cursos e oficinas de qualificação profissional e na área da saúde tantos outros.

Artigo 6º A lei para realizar trabalho com todas as áreas esportivas para a consecução de suas finalidades, para cadastrar todas as pessoas que estiverem doentes, no O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA.

Também o instituto poderá fazer visitas e atendimentos a domicílio.

O instituto também poderá assinar convênios com prefeituras com empresas nacionais e internacionais e estatais, com as secretarias de governo como também Municípios.

Artigo 7º é considerado sócio todos aqueles que estão:

I. Habilitados a exercer a função, que forem admitidos como tais, mediante aceitação e de aprovação pela a assembleia geral e que mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas. Mediante aceitação e aprovação pela diretoria do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA

II. Pela assembleia geral e mantenha fiel obediência a este Estatuto, e ao código de Ética profissional e deliberação do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA.

Artigo 8º Fica criado duas categorias de sócios, a saber, sócios fundadores, sócios efetivos do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA. Terá um número ilimitado de sócios.



§1º Sócios Fundadores são todos aqueles que constam na ata de fundação.
§2º Sócios efetivos são todos aqueles que forem admitidos posteriormente.

Artigo 9º só terá direito a ser votado em caso de eleições, os sócios que estiverem associados com dois anos quites com as suas obrigações e que constem moradores e residentes no estado do Pará com comprovantes de residências (talão de energia) em seu nome e o título de eleitor comprovando a zona e sessão de votação na cidade de origem a mais de 02 anos e para votar nas chapas que estiver posteriormente concorrendo, só poderão os associados que estiverem com seis meses de sócios e quitados com seus deveres.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 10º O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA terá internamente os seguintes cargos de administração.

Diretor (a) Presidente; Diretor (a) Vice-Presidente; Diretor (a) Secretario (a); Diretor Tesoureiro. Conselho Fiscal e Patrimonial; Conselho de Esporte e Cultura; Conselho de Assistência Comunitária; Conselho de Meio Ambiente; Conselho de Saúde.

Os diretores para ocupar os cargos dos conselhos serão indicados pela diretoria executiva sem convocação de assembleia geral da diretoria. Não perceberam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Não distribua resultados dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sobre qualquer forma ou pretexto.

Artigo 11º Compete ao diretor presidente, presidir as reuniões do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA.

Representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; junto ao diretor secretario, assinar as atas de reuniões e os papeis em geral, representá-los a administração pública e privada; convocar as assembleias gerais e extraordinárias quando necessário.

E ainda terá poderes junto ao diretor tesoureiro, para fazer aberturas de contas bancarias solicitar talão de cheques, catões de credito ou debito movimenta-las e assinar quaisquer documentos do interesse do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA.

Artigo 12º Compete ao Diretor Vice-presidente;

I- Substituir o diretor presidente nos seus eventuais impedimentos ou falta;
II- Colaborar com o diretor presidente na solução dos assuntos concernentes aos interesses do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA

Artigo 13º Compete ao Diretor- Secretário dirigir e fiscalizar os serviços da secretaria dirigente para uma boa guarda dos arquivos do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA
Elaborar e fazer leituras das atas das reuniões da diretoria e assembleia geral, assinando os documentos juntos com o diretor presidente.



Artigo 14º Compete ao diretor tesoureiro ter sobre a guarda a responsabilidade e valores do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA. Assinar os documentos em conjunto com o Diretor-presidente, os cheques; efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pelo o diretor presidente; dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria; apresentar ao conselho fiscal os balancetes mensais e anuais para exame e aprovação da diretoria e poderes legais que poderá tomar decisões emergências e atitudes administrativas sobre assuntos não elevados a assembleia geral.

Artigo 15º Nenhum membro da diretoria será remunerado para o desenvolvimento de suas funções respectivas atribuições.

Artigo 16º Os membros que compõem a diretoria executiva, Diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor secretário e diretor tesoureiro deste INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA serão permanentes não havendo eleições para sua composição, sendo permitida a sua substituição mediante a desistência dos mesmos com apresentação de carta de renúncia ou problemas judiciais que lhe impeçam a idoneidade moral.

Artigo 17º No caso do art. anterior será convocado uma assembleia para deliberar sobre o assunto e com a presença de todos os associados, que os mesmos indicarão e elegerão um novo membro que o qual seja sócio com 06 (seis) meses de associado para compor a falta de outro membro que este sendo desligado do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA.

Artigo 18º Os demais cargos que compõem a Diretoria serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos com o direito a uma reeleição, quantas vezes for necessário de acordo com a assembleia geral, isenção do conselho fiscal; o conselho fiscal terá um mandato de um ano.

Parágrafo único. A diretoria executiva do Instituto Viva Com Mais Saúde - INSVABLEMA

O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA Será composta dos cargos diretivos e os conselhos, que reunidos terão poderes legais para tomar decisões emergenciais e atitudes administrativas sobre assuntos não levados a assembleia geral.

Capítulo III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º Serão atribuições do Conselho fiscal da O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA; participar com a diretoria executiva e colaborar com a orientação nas ações de planejamento da gestão financeira, com um mandato de um ano, e cabe ao conselho fiscal reunir-se uma vez por mês ordinariamente, e quando julgar necessário; extraordinariamente para apreciar e julgar regularidade das contas da diretoria expressas nos balancetes semestrais e anuais que lhes forem submetidos.

Artigo 20º Os membros do conselho fiscal exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizara após sua eleição e poderão ser reeleitos com um terço.

Artigo 21º O conselho fiscal tem como atribuições os que lhe são conferidos por lei.

Artigo 22º Os membros do conselho fiscal e associados desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS



Artigo 23º As assembleias são soberanas nas suas resoluções não contrárias, as leis vigentes, a este estatuto e suas deliberações serão tomadas por a maioria de votos dos associados em primeira convocação em uma hora após, com qualquer número, em segunda convocação.

Artigo 24º As assembleias gerais ordinárias serão realizadas no mês de julho para aprovação das contas do segundo semestre, cuja data será fiscalizada pela diretoria. As assembleias gerais ordinárias com a aprovação no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de cada ano, para eleger a diretoria quando for o caso para aprovação das suas contas, elegeram os membros do conselho fiscal.

Artigo 25º As assembleias gerais ordinárias serão realizadas quando convocadas pelo diretor-presidente ou a maior numero de cinco membros em condições de requer, os quais especificarão os motivos da convocação.

Artigo 26º A convocação da assembleia geral extraordinária quando eleita pela maioria da diretoria ou pelos associados não poderão por hipótese nenhuma impor-se ao diretor-presidente do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA que poderá promover sua realização dentro de cinco dias contados a partir da entrega do requerimento da secretaria do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA

Artigo 27º As assembleias gerais dirigidas pelo Diretor-presidente do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA, ou por sócios eleitos pela assembleia que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretario na composição da mesa que dirigirá os trabalhos na assembleia.

Síndico: na falta da convocação na falta do Diretor-presidente; o prazo deste arquivo deverá comunicar aqueles que solicitarem.

Artigo 28º Serão atribuições do conselho de Saúde.
Prestar todo apoio pessoas idosos homens e mulheres no sentido de encaminhá-los aposentadoria e Tratamento de saúde.

Artigo 29º Serão atribuições do conselho do Meio Ambiente
Realizar palestras, para conscientizar a população para não jogar lixos, como plásticos, latas, garrafas, matérias tóxicos, como óleo diesel e gasolina nos rios e esgotos, fazendo prevenção da natureza reflorestamento na área Urbana e Rural.

Artigo 30º Serão atribuições do conselho de Esporte e Cultura
Promover eventos beneficentes culturais e sociais bem como:
a) Jogos, concursos de danças para 3º idade;
b) Concurso da garota do bairro e estudantil, excursões para pesquisas escolares
c) Concursos e brincadeiras de cantos e danças para adolescentes, tudo isso para o desenvolvimento social do Instituto.
d) Concursos e Campeonatos dos jogos, voleibol, basquetebol, futsal. Handebol.

Artigo 31º Serão atribuições do conselho de assistência comunitária, visitar e cadastrar famílias carentes e dando-as total apoio. Assistência medica hospitalar, alimentar e vestuário.

Artigo 32º Os bens do patrimônio do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA só poderão ser alienados mediante previa avaliação realizada habilitada

(o) pela manifestação do conselho fiscal e autorização da assembleia geral.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO DO INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE (INSVABLEMA)



Artigo 33º O exercício social terá duração de um (01) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo VI DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 34º O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 35º O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA também poderá ser extinto por determinação legal.

Artigo 36º No caso de extinção competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante do conselho fiscal que devem funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 37º Extinto o INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA seus bens serão doados a uma instituição congênere.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 38º Os estatutos deste O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA serão reformáveis no tocante à administração.

Artigo 39º Os casos omissos serão resolvidos por maiorias dos associados.

Artigo 40º Os associados não serão beneficiados de formas individuais e financeiras pelo O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE - INSVABLEMA o patrimônio e capital do mesmo terão finalidade comunitária.

Artigo 41º Alienação hipoteca penhor, venda ou troca dos bens, patrimoniais do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA somente ser decidida por aprovação em assembleia geral, convocada especialmente para este fim.

Artigo 42º Qualquer emenda ou alteração no estatuto só terá validade, com aprovação da assembleia geral.

Artigo 43º A presente Alteração no estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em assembleia geral do O INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE INSVABLEMA, e a mesa diretora, fica na obrigação de providenciar o registro deste INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE (INSVABLEMA) junto aos órgãos de direito na forma da lei;

Artigo 44º Sala de reunião do INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE – INSVABLEMA que foi realizado a alteração do referido estatuto no dia 15 de Junho de 2025 com sua nova sede provisória localizada Rua 07, quadra 13, loteamento novo progresso, São Felix, Marabá/PA, CEP: 68.513-702.

Artigo 45º Fica eleito o fórum desta comarca para qualquer ação fundada sobre este estatuto.

Ingrid Thais Barbosa
Diretora-Presidente



Francisco Augusto de Moraes
Diretor vice-Presidente

Elione Oliveira dos Santos
Advogado
OAB: PA N^o 33.141

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68509-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 20708 | R. 7.382 | Livro: A-148 | Folha(s) 290 a 297
Apresentante: **INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE**

Dou Fe.
Marabá/PA, 09 de julho de 2028.

Michel Anon Leal dos Santos
Escritor Autorizado.

EMOLUMENTOS: R\$ 340,00 - FRJ: R\$ 62,34 - FRC: R\$ 6,72
SELO DIGITAL OERL N° 4173026 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8203714000008720702098030

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHEL'S

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO do **INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE** sob o Protocolo 20.708, Livro A-148, Folhas 290 à 297, Registro 7.382, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que a referida ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentada a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 09/07/2025.

Michel Ailon Leal dos Santos
Escrevente Autorizado

			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 2773665 - SÉRIE: A -			
SELADO EM: 09/07/2025			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 5663772000001200012096050			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	53,7	8,06	1,34



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000237/2025-34/2025

CERTIDÃO Nº 110/2025

Ref.: Resposta ao Ofício protocolado, encaminhado pelo INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO - INSVABLEMA (CNPJ 18.016.453/0001-71), Folha 10, Quadra 13, Lote 53, Bairro: Nova Marabá Marabá/PA, CEP 68.513-120.

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referente à Convênio e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e a **INSTITUTO VIVA COM MAIS SAÚDE MARABÁ E REGIÃO - INSVABLEMA**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 04 de novembro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 12/11/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1186799** e o código CRC **E7673668**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000237/2025-34

SEI nº @docur



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 14.862 de 20 de junho de 1997 e Lei 17.918 de 6 agosto de 2019

Comprovante de REGULARIDADE CMAS 2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e REGULARIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marabá/Pará

INSCRIÇÃO Nº 22/2025

A entidade **Instituto Viva Com Mais Saúde Marabá e Região - INVASBLEMA**, CNPJ 18.016.563/0001-71, com sede em Folha 10, Quadra 13, Lote 53, é inscrita neste Conselho e está regular. A entidade executará os seguintes serviços socioassistenciais:

- Atividade odontológica
- Serviços de vacinação e imunização humana
- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- Atividades de fisioterapia
- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
- Qualificação Profissional

Marabá, 14 de JANEIRO de 2025 .

Diorgio da Silva Santos
Presidente do CMAS/Marabá
Decreto nº415/2023-2025